CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - PMJC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021- PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ n° 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.139.664/0001-83, situada na Rua São Miguel, N°509, Centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, neste ato representada por Herberth Leal Araújo, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do art. 24, incisos I e II, da lei 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico, referente ao Convênio n° 906168/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional e Convênio n° 904151/2020 - CODEVASF, para o município de João Costa/PI, conforme proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os trabalhos deverão ser entregues à CONTRATANTE em 02 (duas) vias, sendo uma delas em meio digital, acompanhadas de ART's, correspondentes, devidamente pagas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - DA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que no prazo estabelecido a execução dos serviços seja realizada em perfeitas condições;

b) Observar na execução dos serviços mencionados na cláusula anterior as Leis, os Regulamentos, as Posturas e as melhores Normas Técnicas;

c) Dar garantia total, no que se refere a qualidade dos serviços, a contar da data da aceitação definitiva pela contratante, quando for o caso;

d) Responsabilizar-se:

e) Pela qualidade e quantidade dos serviços, cabendo-lhe inclusive e gratuitamente a reformulação de quaisquer serviços ou material não aceito pela fiscalização;

f) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros publicações e autenticações do Contrato ou Ordem de Serviço e dos documentos a ele relativos, se necessários.

II - DA CONTRATANTE

a) É obrigação da CONTRATANTE proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

b) Fazer o pagamento, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

HERBERTH LEAL ARAUJO: 02497669309

Assinado digitalmente por HERBERTH LEAL ARAUJO:02497669309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26648787000196, OU=PRESENCIAL, CN=HERBERTH LEAL ARAUJO:02497669309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aBC123
Data: 2021-07-01 08:52:15

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da administração previsto em Lei e incidente sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos Arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO
A Contratação em tela foi autorizada mediante a publicação da Dispensa de Licitação nº. 025/2021 vinculada, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, no referido processo.

CLAÚSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos do Art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam as normas pactuadas neste contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO À DISPENSA
Fica o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação nº. 025/2021 – Processo Administrativo nº 056/2021- PMJC.

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas resultantes desta Dispensa correrão através dos recursos do TESOURTO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	**02.09.00**	**SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
PROJ. ATIVIDADE	15.452.0068.2048	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev. Públicos
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.001.00.100	TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA NONA – DO VALOR E PAGAMENTO

a) O valor global do presente contrato é de ***R$: 29.923,53 (vinte e nove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)***, os quais serão pagos, mediante apresentação da Nota Fiscal e Recibo, nas seguintes condições:

Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

b) O pagamento fica condicionado à comprovação de que a contratada encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Municipal.

c) Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

d) O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta – corrente da contratada, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S.A, ou em qualquer entidade bancária indicada na proposta de preço, devendo para isso ficar explicitado o nome do Banco, Agencia, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o credito.

HERBERTH LEAL ARAUJO: 02497669309
Assinado digitalmente por HERBERTH LEAL ARAUJO:02497669309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26648787000196, OU=PRESENCIAL, CN=HERBERTH LEAL ARAUJO:02497669309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aBC123
Data: 2021-07-01 08:51:44

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

a) A contratante independentemente das garantias, poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos:
b) Execução dos serviços em desacordo com as especificações;
c) Existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE e,
d) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com o fornecimento ora contratados que possam por em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais a CONTRATANTE.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO OU RECUSA DOS SERVIÇOS.

a) Todos os serviços deverão atender rigorosamente as especificações das respectivas propostas, e a execução fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE a qual os colocará a disposição da CONTRATADA para correção;
b) Os serviços, mesmo executados e recebidos, ficam sujeitos a correção ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de erro cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;
c) Não serão aceitos os serviços cuja execução apresente sinais de incorreções;
d) Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estabelecidos nas propostas ou das prorrogações concedidas pela CONTRATANTE e será considerado como recusa formal da CONTRATADA a não execução dos mesmos após decorridos 30 (trinta) dias do vencimento do prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATADA;
e) Por atrasos decorrentes da inobservância dos compromissos assumidos, não reconhecidos pela CONTRATANTE como justificador, aplicar-se-á multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço não executado no prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze) por cento. Neste caso a CONTRATANTE se exime de qualquer responsabilidade financeira na execução do mesmo;
f) A reparação ou substituição dos serviços recusados deverão ocorrer imediatamente, a contar da data da notificação da CONTRATANTE sobre a recusa das mesmas.
g) Esgotados estes prazos a CONTRATADA será considerada em atraso e sujeita as penalidades cabíveis.
h) Os serviços objeto do presente termo contratual serão fiscalizados pelo Engenheiro Civil Sr. _____ - RN _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço executado fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações, até limite de 15% (quinze) por cento;
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo, decorrente de fato superveniente, a administração poderá garantida

HERBERTH LEAL ARAUJO: 02497669309

Assinado digitalmente por HERBERTH LEAL ARAUJO:02497669309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26648787000196, OU=PRESENCIAL, CN=HERBERTH LEAL ARAUJO:02497669309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aBC123
Data: 2021-07-01 08:51:22

prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no art. 87 da LEI 8666/9, conforme o caso, a saber:

c) Advertência, Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos da punição, até que seja promovida a reabilitação perante a administração.
d) A CONTRATANTE poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

a) A Contratante poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extra judicial, se:
b) Ocorrer concordata, falência ou dissolução da Contratada;
c) O atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias do início da execução;
d) A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
e) A CONTRATADA interromper o fornecimento sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
f) A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
g) O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
i) O presente Contrato poderá ainda, ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
j) A rescisão de que trata a letra H acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos serviços já executados, até a data em que a mesma for efetivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

a) A CONTRATANTE não admitirá quaisquer alterações das especificações constantes do presente termo para execução do seu objeto;
b) A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do fornecimento, com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelos fornecimentos executados pelos subempreiteiros e, ainda pelas consequências dos fatos e atos a eles imputáveis;
c) Aos Contratos de subempreitadas incorporar-se-ão de pleno direito, todas as Cláusulas deste instrumento relativas as responsabilidades e deveres da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Costa - PI para dirimir quaisquer questões do presente Contrato renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HERBERTH LEAL ARAUJO: 02497669309

Assinado digitalmente por HERBERTH LEAL ARAUJO: 02497669309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26648787000196, OU=PRESENCIAL, CN=HERBERTH LEAL ARAUJO: 02497669309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aBC123
Data: 2021-07-01 08:50:29

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

João Costa/PI, 14 de junho de 2021.

HERBERTH LEAL ARAUJO:02497669309

Assinado digitalmente por HERBERTH LEAL ARAUJO:02497669309
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=26648787000196, OU=PRESENCIAL, CN=HERBERTH LEAL ARAUJO:02497669309
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: aBC123
Data: 2021-07-01 08:49:43

MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal

HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME: Leonarda Tavares
CPF: 126.238.03-16

NOME: Raiane A. Souza
CPF: 048.610.623-30

Prefeitura de João Costa
Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.
CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034
E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA
RUA 1º DE MAIO
01612580/0001-30 Exercício: 2021

DECRETO Nº 44 , DE 04 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.118

02 11 00 Fundo Municipal de Saúde - F.M.S

435 10.301.0210.2079.0000 Manutenção dos serviços de saúde - ESTADO -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 213 02
213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
115 000 Recursos Vinculados

02 12 00 Sec.Municipal deAção e Desenvol. Social

488 08.243.0166.2063.0000 Manutenção e Apoio ao Conselho Tutelar -8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

499 08.244.0172.2064.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria -8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

503 08.244.0172.2064.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
400 000 Assistência Social

02 13 00 Fundo Municipal de Assistência Social

524 08.243.0166.2068.0000 Serviço Social de Proteção Basica Fixo -14.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 311 04
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FN
400 000 Assistência Social

02 15 00 Fundo Municipal de Educação-FME

640 12.361.0269.2018.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 125 01
125 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Ed
110 000 Convênios

659 12.361.0269.2029.0000 Administração do Ensino Fundamental -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

677 12.361.0269.2029.0000 Administração do Ensino Fundamental -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

710 12.365.0303.2033.0000 Manutenção do Ensino Infantil -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

733 12.366.0268.2025.0000 Manutenção e Encargos da Educação de Jovens e Adultos -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
200 000 Educação

DECRETO Nº 44 , DE 04 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.118

02 15 00 Fundo Municipal de Educação-FME

756 12.367.0321.2032.0000 Encargos com a Educação Especial -5.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 16 00 Secretaria de Cultura e Lazer

761 13.392.0336.1023.0000 Construção/Restuaração da Biblioteca Pública -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

762 13.392.0336.1023.0000 Construção/Restuaração da Biblioteca Pública -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

767 13.392.0336.2036.0000 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

768 13.392.0336.2036.0000 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

769 13.392.0336.2036.0000 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

772 13.812.0707.2017.0000 Incentivo as Atividades Culturais -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

775 13.812.0707.2017.0000 Incentivo as Atividades Culturais -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

776 13.812.0707.2017.0000 Incentivo as Atividades Culturais -13.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

777 13.812.0707.2017.0000 Incentivo as Atividades Culturais -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 940 05
940 Outras vinculações de transferências
115 000 Recursos Vinculados

DECRETO Nº 44 , DE 04 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.118

02 16 00 Secretaria de Cultura e Lazer

783 13.812.0707.2037.0000 Manutenção da Banda de Música -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

784 13.812.0707.2037.0000 Manutenção da Banda de Música -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

785 13.812.0707.2037.0000 Manutenção da Banda de Música -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

02 17 00 Secr. Mun. de Meio Amb. e Rec. Hídricos

788 17.544.0410.1044.0000 Const/Recup.de Poços/Chafarizes/Caixas D'Águas/Cisternas -20.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

806 18.544.0613.2078.0000 Manutenção da Sec. de Meio Amb. e Rec. Hídricos -8.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 001 00
001 Recursos Ordinários
100 000 Geral

Anulação (-) -648.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
PREFEITO

Id:089B6FCE687AA741

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2021 - PMJC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021- PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.139.664/0001-83, situada na Rua São Miguel, Nº509, Centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, neste ato representada por Herberth Leal Araújo, doravante denominado CONTRATADA.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico, referente ao Convênio nº 906168/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional e Convênio nº 904151/2020 - CODEVASF, para o município de João Costa/PI, conforme proposta apresentada.
RECURSO: TESOURTO MUNICIPAL, com suporte na seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.09.00	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJ. ATIVIDADE	15.452.0068.2048	Manutenção e Encargos da Secretaria de Obras e Sev. Públicos
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	1.001.00.100	TESOURO MUNICIPAL

VALOR: R$: 29.923,53 (vinte e nove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:09FEB546C804A740

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021- PMJC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA. ARTIGO 24, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, RATIFICO o presente procedimento de Dispensa de licitação, para contratação de Prestação dos Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto Básico, referente ao Convênio nº 906168/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional e Convênio nº 904151/2020 - CODEVASF.

EMPRESA: HLA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.139.664/0001-83, situada na Rua São Miguel, Nº509, Centro, Bom Jesus-PI, CEP 64.900-000, neste ato representada por Herberth Leal Araújo.

VALOR: R$: 29.923,53 (vinte e nove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 11 de junho de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Id:030E59ECF252A73D

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

AVISO DE LICITAÇÃO
Ref.: Processo Administrativo Nº 047/2021 – PMJC
Tomada de Preços Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de João Costa – PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar ***às 09h:00min do dia 12 de julho de 2021***, a abertura da Tomada de Preços nº 004/2021. OBJETO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares em áreas rurais do município de João Costa (PI), objeto do Convênio nº 906513/ 2020 – FUNASA, conforme Projeto, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro. RECURSOS: Convênio Nº 902970/2020 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Tesouro Municipal - VALOR: R$: 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Obs.: O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, com a CPL, das 08h:00min às 13h:00min de segunda à sexta-feira, pelo Fone: (89) 3486-0034 e no site do TCE/PI.

João Costa - PI, 23 de junho de 2021.

JOCIEL GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da COPEL/PMJC

Id:0CC540378118A73E

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

AVISO DE LICITAÇÃO
Ref.: Processo Administrativo Nº 055/2021 – PMJC
Tomada de Preços Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de João Costa – PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar ***às 09h:00min do dia 14 de julho de 2021***, a abertura da Tomada de Preços nº 005/2021. OBJETO: Implantação de 3.669,75m² de Pavimentação em Paralelepípedo na localidade Travessão, zona rural do município de João Costa/PI, objeto do Convênio nº 906168/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Projeto, Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro. RECURSOS: Convênio nº 906168/2020 - Ministério do Desenvolvimento Regional /Tesouro Municipal - VALOR: R$ 433.655,00 (quatrocentos e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)

Obs.: O edital e seus anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, com a CPL, das 08h:00min às 13h:00min de segunda à sexta-feira, pelo Fone: (89) 3486-0034 e no site do TCE/PI.

João Costa - PI, 23 de junho de 2021.

JOCIEL GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da COPEL/PMJC

Id:030E59ECF252A745

Prefeitura de João Costa
O trabalho continua!

PORTARIA Nº. 184/2021,
DE 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 90 – incisos VII e XXVIII, combinado com o art. 107 – inciso II, todos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o Sr. BRENDO OLIVEIRA SILVA, portador do documento de identificação (RG) nº. 58.891.375-3 expedido por SSP/SP, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 031.859.283-50, do cargo comissionado e de confiança de Assessor de Imprensa e Comunicação Social, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Administrativa que adote as providências necessárias cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

Art. 3º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 22 de junho de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA